



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De Política e Finanças

Em, 30/12/1998

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 30/12/1998

Presidência

Presidente

Protocolo Nº 6609/98

Projeto de LEI 23/98 de 28 / 12 / 19 98

Assunto: EMENTA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSUMIR ENCARGO
FINANCEIROS JUNTO AO BANESTES PARA PAGAMENTO DE 13º
SALARIO DOS SERVENTES EFETIVOS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Sala das Sessões 28 / 12 / 19 98

*Adição final na
pasta*

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
Anchieta

As Comissões

De Justiça Financeira
Em, 30/12/1998

AÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 23/98

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Sala das Sessões

30/12/98
Presidente

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSUMIR ENCARGOS FINANCEIROS JUNTO AO BANESTES PARA PAGAMENTO DE 13º SALARIO DOS SERVIDORES EFETIVOS.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA, aprova e o Chefe do Poder Executivo do Município de Anchieta, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assumir juros e encargos financeiros, junto ao BANESTES S/A, sob forma de financiamento com garantia de consignação em folha de pagamento, objetivando o pagamento de 13º salário dos Servidores efetivos desta Municipalidade, de acordo com o convênio a ser celebrado com o BANESTES S/A.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(E.S.), AOS 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad

Câmara Municipal de Anchieta - ES
PROTOCOLO
Nº 0609198 Fls. 38
Anchieta-ES 28/12/98
Bomfim

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões

30/12/1998

EMENDA MODIFICATIVA

Presidente

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em 30/12/1998

Presidente

Ficam modificadas as redações dos arts. 1º, 2º e 3º do projeto de Lei nº 23/98, acrescidos e parágrafos, que conterão a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, para a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores do Município de Anchieta/ES.

Parágrafo Único - O empréstimo de que trata o art. 1º terá como limite, o valor da soma dos vencimentos líquidos de cada servidor devidos relativamente ao 13º salário do ano de 1998.

Art. 2º - Autoriza-se o Poder Executivo a parcelar o pagamento do 13º salário do ano de 1998 aos servidores municipais que aderirem ao plano, em até 06 (seis) parcelas mensais a partir de janeiro de 1999.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial a todos os servidores enquadrados na Lei, que aceitarem o parcelamento estipulado no art. 2º.

§1º - O valor do abono de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor dos juros e demais encargos de qualquer espécie, incidentes sobre o empréstimo tomado.

§2º - O prazo de duração do abono neste artigo será limitado ao número de meses necessários à amortização integral da operação de crédito realizada.

A redação dos originais arts. 2º e 3º do projeto nº 23/98, será mantida, passando a ser apenas renumerados como arts. 4º e 5º.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1998.

Osvaldo Soares
Vereador